



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE APOSENTADORIA Nº 6/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 143, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 15/1996, tendo em vista o que consta do Processo PGJ/GED nº 20.08.1558.0000009/2024-33, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade mínima ao Doutor ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, Promotor de Justiça, de 3ª entrância, do Quadro do Ministério Público do Estado de Alagoas, matrícula nº 691973, CPF nº 039.650.664-04, com proventos integrais, com garantia à paridade e integralidade, em face do direito adquirido do artigo 33, da Lei Complementar nº 52/2019, publicado no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2019, com base nas regras contidas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 30 de setembro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1348.0000225/2024-67

Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Solicita contratação de curso.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte conclusão: "Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do pleito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, entende-se pela possibilidade jurídica do pagamento antecipado nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 em favor da empresa CASA DA PALAVRA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de



nº 01.097.954/0001-27, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) visto que presentes os pressupostos legais. Sugere-se que os termos contidos no item 10 deste parecer, referentes as condições de pagamentos sejam incluídos na nota de empenho para fins de acompanhamento da execução do objeto." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00003594-6.

Interessado: Adnilson Cácio Marafon.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, às fls. 5/6, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00003864-3.

Interessado: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005034-7.

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008261-7.

Interessado: JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008605-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00009244-8.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0427/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00010064-3.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotoria de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00010072-1.

Interessado: Adriana Mangabeira Wanderley.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00010130-9.



Interessado: Júlio Carlos Alônio Dôres.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010152-0.
Interessado: Abelardo Pedro Nobre Júnior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010190-9.
Interessado: 43ª Promotoria de Justiça Violência Doméstica.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 43ª Promotoria de Justiça da Capital, evoluam os presentes autos à Ouvidoria Geral do Ministério Público.

Proc: 02.2024.00010194-2.
Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010197-5.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010207-4.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2024.00010225-2.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL.

Proc: 02.2024.00010239-6.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Atalaia/AL.

Proc: 02.2024.00010240-8.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

GED n. 20.08.1558.0000009/2024-33
Interessada: ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO.
Assunto: Requerimento de aposentadoria
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Previdenciário. Aposentadoria Voluntária. Transição. Preenchimento dos pressupostos contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 33 da LC Estadual nº 52/2019. Implementação dos requisitos: tempo de contribuição, de serviço público, de carreira, de cargo em que se dará a aposentadoria e de idade". Pelo deferimento. À Assessoria do GAB/PGJ para lavratura do respectivo ato.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de setembro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público



Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004189/2024-82

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Convite. Cerimônia Prêmio CNMP/2024. Lançamento Plataforma MP Digital.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 46/2024/CPE, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004187/2024-39

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Conflito de Atribuições CNMP n. 1.00894/2024-95.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital, via protocolo unificado, para os fins de direito. 2. Remeta-se cópia dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004190/2024-55

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público/CNMP.

Assunto: 6º Congresso Nacional de Direito Consensual no âmbito do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos a todos os membros e servidores do Ministério Público, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004191/2024-28

Interessado: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Sistema do ACT STJ-CNMP n. 22/2023.

Despacho: 1. Indico, em atenção à solicitação constante do Ofício Circular n. 24/2024/PRESI, o Promotor de Justiça Hamilton Carneiro Júnior. 2. Oficie-se ao interessado. 3. Cientifique-se o indicado, com a remessa de cópia dos autos.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 30 de setembro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 729, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00009800-9, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios e Coordenador do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Junqueiro, na NF n. 01.2024.00004204-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Pão de Açúcar, no Plantão da 3ª Circunscrição, nos dias 28 e 29 de setembro transato.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00010130-9
Interessado: Júlio Carlos Alônio Dôres
Natureza: Manifestação no processo 0700472-62.2020.8.02.0022
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010124-2
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha documentos. referência ao Protocolo SAJ-MP nº 02.2024.00004988-4.
Assunto: DESPACHO 25/2024
Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2024.00010152-0
Interessado: Abelardo Pedro Nobre Júnior
Natureza: SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SENHA DO PROCESSO. SAJ/MP - 02.2024.0009980-8.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010194-2
Interessado: Luciano Inojosa Moreira da Rocha
Natureza: Notícia de Fato - Escândalo do IGPS em Penedo
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010225-2
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001075/2024-54, para providências.
Assunto: Ofício nº 152/2024-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010157-5
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000356/2024-80, para providências.
Assunto: Ofício nº 299/2024/PRAL/GAB-4º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2024.00010239-6
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001074/2024-18, para providências.
Assunto: Ofício nº 150/2024-GPRE/AL/MJL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010240-8
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001073/2024-65, para providências.
Assunto: Ofício nº 148/2024-GPRE/AL/AHAC



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010241-9

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001076/2024-07, para providências.

Assunto: Ofício nº 154/2024-GPRE/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010242-0

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001072/2024-11, para providências.

Assunto: Ofício nº 146/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010243-0

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001071/2024-76, para providências.

Assunto: Ofício nº 155/2024-GPRE/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010244-1

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001070/2024-21, para providências.

Assunto: Ofício nº 144/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010246-3

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.001.000372/2024-72, para providências.

Assunto: Ofício nº 142/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010247-4

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.001.000366/2024-15, para providências.

Assunto: Ofício nº 140/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010253-0

Interessado: Vara do Único Ofício de Paripueira - TJAL
Natureza: Designação de Promotor para realização de júris

Assunto: Ofício 02/GAB/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010254-1

Interessado: 3ª Vara Criminal de União dos Palmares - TJAL
Natureza: Encaminhando autos numero 0701573-27.2023.8.02.0056

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0701573-27.2023.8.02.0056

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005909/2024-89



Interessado: Henderson Rogers Melo da Silva - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível IV, PGJ B3 para Classe A, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005917/2024-67

Interessado: Thaysa Alessandra Bernardo de Lima - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B2 para Classe B, nível III, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005932/2024-50

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005929/2024-34

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000169/2023-86

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000168/2023-16

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001460/2024-87

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001446/2024-77

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001445/2024-07

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000426/2024-22

Interessado: Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Claudemir dos Santos Mota.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças



anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000425/2024-49

Interessado: Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Anderson Macena Cavalcante.

Despacho: Deferir-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000424/2024-76

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Deferir-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005930/2024-07

Interessado: Jardel Ribeiro Ferreira – Assistente desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Setembro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 551, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000424/2024-76, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 289,40 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 24 de setembro de 2024, para realizar cobertura jornalística em ações da promotoria de justiça de meio ambiente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000425/2024-49, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 24 de setembro de 2024, para realizar cobertura fotográfica em ações da promotoria de justiça de meio ambiente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000426/2024-22, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 873.122.8080-97, matrícula nº 8255110-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 23 de setembro de 2024, para realizar cobertura fotográfica em evento do projeto recomençar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 554, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001445/2024-07, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 740.122.824-68, matrícula nº 69083-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Água Branca, no dia 07 de outubro de 2024, para realizar visita técnica e criação de RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 555, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001446/2024-77, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Água Branca, no dia 07 de outubro de 2024, para realizar visita técnica e criação de RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 556, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001460/2024-87, RESOLVE conceder em favor do Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Rio Largo, Ora Coordenador do Núcleo de Meio Ambiente, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 072.205.116-63, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 305,70 (trezentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 09 de outubro de 2024, para realizar reunião de conflitos fundiários, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 557, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000168/2024-16, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, São Sebastião e Traipu, nos dias 11, 12 e 19 de setembro de 2024, para realização de inventário de bens patrimoniais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 558, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000169/2024-86, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 25 de setembro de 2024, para realização de inventário de bens patrimoniais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 559, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005917/2024-67, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de setembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 560, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005909/2024-89, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA, Técnico do Ministério Público – Área de tecnologia da informação, para a Classe A, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de setembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo declaro aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas não se realizará na próxima quinta-feira, 3 de outubro de 2024.

Maceió, 30 de setembro de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/Al, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 062023000002229 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062023000002229 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 052024000034791 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas

Cadastro nº: 06202400000246 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sindicato dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Alagoas - Sinoreg Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062024000002100 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal Assunto: Enriquecimento ilícito

Cadastro nº: 062019000008055 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora

Cadastro nº: 062018000007596 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Cicero Gilo dos Santos Assunto: Saneamento

Cadastro nº: 062023000005137 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: OSCAR CAVALCANTE FERRO NETO - MÉDICO Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062009000000105 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: VIVO TELEFONICA BRASIL S/A Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Cadastro nº: 062018000008573 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: KLEBER MALAQUIAS DE OLIVEIRA Assunto: Desvio de Função

Cadastro nº: 022024000094302 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



PARIPUEIRA

Cadastro nº: 022024000094290 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

Cadastro nº: 022024000094724 Origem: Protocolo Geral Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL

Cadastro nº: 052024000034936 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Assistência Social

Cadastro nº: 052024000034914 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Contra as Finanças Públicas

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: Coordenadoria das Criminais Residuais Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 53ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: Coordenadoria das Criminais Residuais Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 52ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: Coordenadoria das Criminais Residuais Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062019000002140 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas EIG - FDL- Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062009000000082 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental

Cadastro nº: 062023000000964 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis Assunto: Combustíveis e derivados

Cadastro nº: 022024000095689 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 022024000095712 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Cadastro nº: 062023000000864 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Maria Clara Cavalcanti de Lima Assunto: Bem Público

Cadastro nº: 052024000035513 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Assunto: Fornecimento de Água

Cadastro nº: 022024000098264 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA

Cadastro nº: 062018000008395 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Inove Construções LTDS - EPP Assunto: Dano ao Erário

Cadastro nº: 062021000002521 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Gestão Ambiental

Cadastro nº: 062019000008544 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Flora

Cadastro nº: 062024000002922 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Anônimo Assunto: Natureza do Cargo Acumulável

Cadastro nº: 052024000036178 Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca Assunto: Nepotismo

Cadastro nº: 062019000000652 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Cadastro nº: 062019000006602 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: CORREGEDORIA-GERAL Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Cadastro nº: 062017000011619 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição

Cadastro nº: 062017000011619 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Atendimento Médico / Enfermagem / Nutrição

Cadastro nº: 062019000006590 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: CORREGEDORIA-GERAL Assunto: Fiscalização

Cadastro nº: 062024000003498 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas Assunto: Direito de Acesso à Informação



Cadastro nº: 062019000005403 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Marivaldo Fragoso da Silva Assunto: Flora
Cadastro nº: 062019000005403 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Marivaldo Fragoso da Silva Assunto: Flora
Cadastro nº: 062019000005403 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Marivaldo Fragoso da Silva Assunto: Flora
Cadastro nº: 062019000005403 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Marivaldo Fragoso da Silva Assunto: Flora
Cadastro nº: 062024000002355 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Thiago Talvane Noberto Souza Assunto: Poluição
Cadastro nº: 062024000000035 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL Assunto: Jogo e Aposta
Cadastro nº: 062018000008630 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Expedita Galdino de Oliveira CEAL - ELETROBRÁS Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062018000009583 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas Edifício Chateau Chambord Assunto: Condomínio

Cumpramos, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/AI.

Maceió, 30 de setembro de 2024

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 82 de 30 de Setembro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário CLEVERSON SANTOS SOUZA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Taquarana, a partir de 02/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Open Soluções Tributárias LTDA (CNPJ nº 09.094.300/0001-51).

Objeto: Contratação de licença do sistema web Gestão Tributária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).



Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados de 01/10/2024 a 30/09/2029.

Data da assinatura: 30/09/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Marques Andrade Lemos (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000130-1

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2024 - 6PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 015/1996 e art. 26, I, da Lei 8.625/1993 e;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Ministério Público, está zelar pelo Meio Ambiente, Saúde Pública e Registros Públicos;

CONSIDERANDO que, no exercício das suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades da Administração Pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito, conforme previsto no 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 015/1996;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, VI e 255 da Constituição Federal que dispõem, respectivamente, que é “competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” e que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, bem como as disposições da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do direito à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição da República, de acordo com o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, Código Civil, Código Penal e diversos Tratados Internacionais impõe a todos o respeito aos mortos;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o relatório final sobre os Cemitérios Localizados na Zona Rural do Município de Penedo/AL, no qual se constatou a existência de diversos cemitérios no município sem o devido conhecimento dos órgãos públicos, sem o competente controle sanitário e mesmo sem qualquer registro;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Penedo, na pessoa do seu Prefeito Municipal, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências:

- a) a intervenção imediata do município nos cemitérios identificados no relatório; sendo designado servidores municipais para realizarem o controle e registro de novos enterros;
 - b) que só sejam realizados enterros em posse da certidão de óbito do falecido e, em sua impossibilidade, a declaração de óbito;
 - c) que seja realizado levantamento nos aludidos cemitérios para compreender quantos e quem são os mortos enterrados no local, face à ausência de controle;
 - d) que seja realizado estudo para compreender se as catacumbas obedecem às disposições sanitárias;
 - e) que, no caso do Cemitério Manibu, cuja propriedade não se sabe a quem pertence, seja realizado desapropriação do terreno, nos termos da legislação pertinente, em razão da supremacia do interesse público;
- Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta Recomendação para resposta, requisitando-se que em tal



prazo seja informado ao Ministério Público, por meio do endereço eletrônico desta 6ª Promotoria de Justiça de Penedo (pj.6penedo@mpal.mp.br) ou meio físico, sobre o acatamento/cumprimento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, juntando à resposta cópia de documentos comprobatórios, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, na forma do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

Requisita-se, ainda, ao destinatário, nos termos do art. 9º da Resolução 164/2017 CNMP, a imediata divulgação da presente recomendação, mediante publicação do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, bem como sua fixação em local de fácil acesso ao público.

Atente-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente RECOMENDAÇÃO importará na tomada de providências, por parte do Ministério Público, junto aos órgãos administrativos e/ou judiciais competentes, a fim de que se possa assegurar a sua efetiva implementação, valendo o seu recebimento como prova pré-constituída do prévio conhecimento de seu inteiro teor.

Encaminhe-se esta RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Penedo/AL, o Sr. Ronaldo Pereira Lopes.

Publique-se esta RECOMENDAÇÃO no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 30 de setembro de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
61ª Promotoria de Justiça da Capital

MP nº 01.2024.00002800-1

DESPACHO

Considerando a impossibilidade de contato telefônico diretamente com o Sr. Cícero Oliveira do Nascimento (fl. 5) e diante da inexistência de advogado constituído, conforme informações de fls. 34-36, intime-se o noticiante, via DOE MPAL, sobre o arquivamento desta Notícia de Fato. Ademais, a 61ª PJC informa que, querendo, poderá o noticiante interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser enviado para o e-mail institucional: pj.61capital@mpal.mp.br. Após a publicação no DOE MPAL, oficie-se ao CSMP/AL, informando sobre o arquivamento e a impossibilidade de notificação do noticiante, juntando a devida comprovação da publicação no Diário, esta decisão e a proferida às fls. 31 e 32.

Por fim, caso não seja apresentado recurso no prazo estipulado no art. 4º, § 3º, da Resolução 174 do CNMP, archive-se em definitivo.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2024

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 01.2024.00003400-3.

DESPACHO

Tendo em vista a informação da SEMDES de que fora realizado o agendamento da noticiante no CRAS e de que a preterição nos agendamentos não se dá por atuação de servidores públicos, mas sim por estabelecimentos do tipo lan houses (fls. 14-18 e 20-25), e diante da impossibilidade de contato telefônico com a noticiante (fls. 27 e 28), não se vislumbra a necessidade de atuação desta Promotoria especializada e, por isso, determina-se o arquivamento desta Notícia de Fato. Para tanto, intime-se a noticiante D.S.M.M, via DOE MPAL, sobre o arquivamento dessa Notícia de Fato, juntando a devida comprovação de publicação. Ademais, a 61ª PJC informa que, querendo, poderá a noticiante interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser enviado para o e-mail institucional: pj.61capital@mpal.mp.br. Após a publicação no DOE MPAL, oficie-se ao CSMP/AL, informando sobre o arquivamento e a impossibilidade de notificação da noticiante, juntando cópia da comprovação da publicação no Diário e desta decisão. Em virtude de possível reserva de vagas de agendamento para serviço público, realizadas por estabelecimentos do tipo lan houses, enviem-se cópias da presente Notícia de Fato para a Coordenadoria das



Criminais Residuais para que adote as medidas que entender cabíveis. Por fim, caso não seja apresentado recurso no prazo estipulado no art. 4º, § 3º, da Resolução 174 do CNMP, archive-se esta Notícia de Fato em definitivo. Maceió, 30 de setembro de 2024.

Alexandre Beurlen
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social

SAJ/MP nº 06.2023.00000350-6

Interessado: Anônimo

A 24 Promotoria de Justiça, especializada em Fundações e demais entidades de interesse social, vem, por meio deste, cientificar que o Procedimento Preparatório SAJ/MP nº 06.2023.00000350-6, instaurado a fim de apurar denúncia formulada anonimamente em face do Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo, restou arquivado, considerando a inexistência de elementos para a propositura de ação civil pública, com fundamento no art. 9º, caput, da Lei 7.347/1985 e no art. 10, caput, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Destaque-se que ante a promoção de arquivamento, os autos serão remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público. Nos termos do art. 10, § 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, até a sessão do Conselho Superior, pode o interessado apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos do Procedimento. Ressalte-se que caso a parte tenha interesse, poderá solicitar senha de acesso ao referido procedimento, via e-mail institucional desta Promotoria (fundacoes@mpal.mp.br), anexando os documentos que comprovem sua legitimidade.

Maceió-AL, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 01.2024.00004172-6

DECISÃO

Trata-se de comunicação de Notícia de Fato realizada em virtude de atendimento do Sr. Emanuel Alexandre da Silva nesta 6ª Promotoria de Justiça, referente à preterição dos aprovados no concurso público 01/2020 por terceirizados.

Compulsando detidamente a documentação acostada, depreende-se que o fato já foi comunicado a esta Promotoria de Justiça, dando ensejo a instauração de Procedimento Administrativo que embasou a propositura da Ação Civil Pública nº 0800099-16.2024.8.02.0049.

Portanto, uma vez que Ministério Público Estadual já adotou as medidas judiciais cabíveis, não há razão para dar prosseguimento à presente notícia de fato.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, com fundamento no art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Intime-se o noticiante da presente decisão para, querendo, recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, consoante determinação prevista no art. 4º, § 1º da referida Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.



Penedo/AL, 30 de setembro de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00001305-2.

PORTARIA N.º 0128/2024/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a remessa de informações, por meio do Protocolo Unificado autos n.º 02.2023.00006681-3, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas, dando conta da Notícia de Fato autos n.º 1.11.000.000957/2023-11, instaurada no âmbito do Ministério Público Federal – MPF, na qual consta o Despacho Declinatorio nº 23/2023/MPF-PR-AL/8º Ofício.

CONSIDERANDO que, em análise dos autos aportados, verifica-se que o MPF, por meio da Sala de Atendimento ao Cidadão, recebeu a manifestação nº 202300055248, protocolizada pelo Sr. H.C.F., a qual, em suma, versou acerca de possível deficiência em atendimento realizado pela Polícia Militar de Alagoas;

CONSIDERANDO que, em face da referida demanda, o MPF, inicialmente, instaurou a NF referida alhures, porém, após uma análise mais acurada do exposto, entendeu aquele órgão federal por declinar da retrocitada matéria, ao argumento de que se trataria de atribuição do Ministério Público Estadual – MPE e, em específico, desta PJC;

CONSIDERANDO, ainda, que, perscrutando os autos enviados, observa-se já ter o denunciante formalizado a mesma reclamação no âmbito da Polícia Militar, por meio do Termo de Declarações nº 061-2023-CG/CORREG, colhido no dia 20 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, nesse esteio, que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2024.00002085-3, com o fito de adotar as providências de estilo;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação em sede da Notícia de Fato nº 01.2024.00002085-3, antes da finalização das medidas adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publique-se a Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) A expedição de ofício à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências efetivamente adotadas após o registro do Termo de Declarações nº 061-2023-CG/CORREG,
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 27 de setembro de 2024.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça (em substituição)



PORTARIA nº 0096/2024/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, insculpido no art. 6º, III do CDC “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO a denúncia de cobrança abusiva por parte da Faculdade UNOPAR, bem como a contumácia da empresa em não apresentar respostas nos autos, tampouco enviar representante para audiências;

CONSIDERANDO a reiteração de condutas em desrespeito à legislação consumerista no tocante a boa-fé;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2024.00000299-9, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quinta-feira, 25 de julho de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital

MP n.º 09.2024.00001312-0

Portaria nº 0033/2024/06PJ-Arap, de 30 de setembro de 2024

Instaura procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar a política pública de estrutura das escolas da rede



municipal no Município de Craíbas com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"*, dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um *"(...) direito de todos e dever do Estado (...)"* notadamente com vistas no *"(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (CF, art. 205) e na *"universalização do atendimento escolar"* (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da *"absoluta prioridade"* (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir *"padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem"*.

CONSIDERANDO que *"o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo"* (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO que quem inspeção realizada no último dia 07 de maio de 2024 no Município de Craíbas junto às instituições de ensino foram encontradas uma série de problemas afetos à água potável e infraestrutura que impactam diretamente o funcionamento de unidades escolares e a saúde dos alunos,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais, com arrimo na solução de referidas mazelas;

CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação.

CONSIDERANDO que a falta de água, esgoto e banheiros corresponde a grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais do Município de Craíbas além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se ofício ao Prefeito(a) do Município de Craíbas **REQUISITANDO**, para resposta no prazo de 30 dias, para fins de esclarecimentos quanto às irregularidades detectadas na última inspeção realizada;
6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao



Procurador-Geral de Justiça;

7. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Município de Arapiraca, 30 de setembro de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
6 Promotoria de Justiça de Arapiraca

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

PA 09.2024.00001311-9

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-PJM

O Ministério Público de Alagoas, por meio de sua representante, Titular da Promotoria de Justiça de Maragogi/AL no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil a ação civil pública, para a proteção dos interesses difusos e coletivos, bem como expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar específica (artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução CNMP Nº 293/2024, sobre a atuação do Ministério Público na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento na Casa de Acolhimento Professora Elza Lira – Maragogi/AL;

CONSIDERANDO que Procedimento Administrativo se destina ao acompanhamento e fiscalização, de modo contínuo de políticas públicas;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, **INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento da aplicação da Resolução CNMP nº 293/2024, na Casa de Acolhimento Regional Professora Elza Lira – Maragogi/AL, especialmente na implementação das Famílias Acolhedoras e Reinserção na Família, Direitos Fundamentais de Lazer e inserção no Convívio com a Sociedade**, determinando desde já as seguintes providências:

- a) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJ/MP;
- b) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;
- c) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Cumpra-se.

Maragogi/AL, 30 de setembro de 2024.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana



Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

SAJ/MP:06.2024.00000431-0

PORTARIA: 0006/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007; e considerando de Notícia de Fato aportada nesta Promotoria de Justiça a partir de denúncia do Banco do Brasil dando conta de suposto desvio de dinheiro por parte da Sra. Isabela Araújo Gomes;

CONSIDERANDO que, o prazo foi insuficiente para colheita das informações devidas;

CONSIDERANDO que, a despeito da investigação policial em curso (fls,52), há possibilidade de ano ao erário em razão da conduta da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 8.429/92, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de Procedimento Preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o Inquérito Civil Público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;

b) Determina as seguintes providências:

- Comunique-se a instauração do Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as normas internas;
- Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, por meio do noticiante (representante legal do Banco do Brasil), para que, no prazo de 30(trinta) dias;

I) Informe quais foram as penalidades aplicadas a Sra. Isabela Araújo Gomes em razão do suposto desvio ora relatado;

II) Encaminhe cópia do procedimento de investigação e conclusão das medidas em relação à servidora;

III) Informe se o ente lesado recuperou o valor e, em caso negativo, informe o valor atualizado do prejuízo causado, comprovando documentalmente;
Aguarde-se resposta para novas diligências.

Marechal Deodoro, 30 de setembro de 2024

Hamilton Carneiro Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

SAJ/MP:06.2024.00000433-1

PORTARIA: 0007/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações solicitadas ao Município de Marechal Deodoro no que pertine aos critérios para cobranças e IPTU e vínculos com ITBI, especialmente transparência nos valores;

CONSIDERANDO que, a resposta apresentada às fls. 33/39 pelo ente municipal não apresentou todas as informações solicitadas;

CONSIDERANDO que o prazo da notícia de fato foi insuficiente para elucidação correta dos fatos eis que estão pendentes



informações municipais essenciais para elucidação do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;

b) Determinar as seguintes providências:

-Comunique-se a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as suas normas internas;

- Expeça-se ofício ao Município de Marechal Deodoro, na pessoa do DD Procurador-Geral, requisitando informações já solicitadas à fls. 29, com ressalva de que as respostas devem ser claras e detalhadas em relação aos lotes objeto de investigação;

- Demais diligências que se afigurarem necessárias;

Hamilton Carneiro Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

SAJ/MP:06.2024.00000432-0

PORTARIA: 0008/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª

Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96 e, considerando a notícia de de Fato instaurada a partir de representação formalizada por pessoa interessada (RENATE BONER KIELING), noticiando supostas irregularidades administrativas na transformação do loteamento Novo Francês em "loteamento fechado", elencando a inobservâncias urbanísticas no âmbito do Município de Marechal Deodoro,

CONSIDERANDO que o prazo da notícia de fato foi insuficiente para elucidação correta dos fatos eis que estão pendentes informações municipais essenciais para apuração do feito;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 1º Decreto

11/2018, para a conversão do loteamento aberto em fechado tem-se a necessidade de apresentar cópia da planta do projeto aprovado pelo Município, planilha com os custos da implantação, comprovação do pagamento da contrapartida pecuniária (conforme termo de compromisso de fls. 159);

CONSIDERANDO que não foram apresentadas as informações supracitadas pelo ente Municipal;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:



- a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;
- b) Determinar as seguintes providências;
- Comunique-se a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as suas normas interna
 - Expeça-se ofício ao Município de Marechal Deodoro requisitando a juntada da documentação prevista no art. 1º de Decreto Municipal de nº 11/2018, especialmente cópia da planta do projeto aprovado pelo Município, planilha com os custos da implantação, comprovação do pagamento da contrapartida pecuniária (conforme termo de compromisso de fls. 159);
 - Demais diligências que se afigurarem necessárias;
- Marechal Deodoro, 30 de setembro de 2024.
Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça